

Art. 2º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 11.578, de 17 de setembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações de que trata o caput deste artigo referem-se aos itens 1.1, 1.2 e 1.3 do Anexo IV, bem como aos demais dados constantes desse texto, os quais, quando necessários, serão atualizados exclusivamente com base em parâmetros exclusivamente profissionais-financeiros utilizados para o cálculo do financiamento estadual, não configurando definição de política pública assistencial, requisito para credenciamento, permanência no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência ou dimensionamento obrigatório de recursos humanos dos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.578, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).

21 2250672 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.581, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. Altera a Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- o Memorando SES/SUBRAS-SPA-H-DAHUE-CGPI nº 351/2026; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.935, de 19 de agosto de 2026, que aprova as matérias pactuadas na 332ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que define as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

Art. 2º - Alterar o Art. 4º da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para inclusão do § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...) Os hospitais tipificados no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência como Porta aberta - Hospital Geral, Porta aberta - Hospital Porta Complementar de Ortopedia, Porta referenciada de alta complexidade - Referência Vascular - e Porta referenciada de alta complexidade - Especializada em Traumatismo-ortopedia poderão ser contemplados com o bônus de fratura de fêmur, desde que disponham de Unidades e Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, conforme critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução.”(nr)

Art. 3º - Alterar o inciso IV do Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...) IV - incremento de valores em Procedimentos Estratégicos para a Rede de Urgência e Emergência (RUE): incremento diferenciado para os procedimentos clínicos como estratégias para a RUE, conforme o Anexo X, produzidos pelos hospitais tipificados no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência do módulo Valor em Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 10.446, de 17 de setembro de 2025, ou outra que venha a substituí-la ou alterá-la. (...)”

Art. 4º - Alterar o caput do Art. 10 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O recurso financeiro previsto nesta Resolução perfaz o valor anual de R\$ 1.556.525.765,65 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).”

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo perfaz o aumento de R\$ 10.755.799,27 (dez milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos) para o exercício de 2026, que correte por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.058.412.0001 33441.10.1 e 4291.10.302.058.412.0001 33454.10.1.

Art. 5º - Alterar o § 3º da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - (...) § 3º - Os valores destinados a cada beneficiário referentes ao incremento fixo de produção, bem como ao bônus Classificação de Robson nos Grupos 1 e 3, ao bônus pela redução da Taxa de cesárea, ao bônus de eficiência e ao bônus de tratamento cirúrgico da fratura de fêmur proximal na pessoa idosa serão apurados e pagos conforme cronograma disposto no item 2 do Anexo VI denominado “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” desta Resolução, condicionado à disponibilidade orçamentária-financeira.”

Art. 6º - Alterar o Art. 15 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para inclusão do §5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - (...) § 5º - Considerando a alteração do indicador da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual (RAPSVS), excepcionalmente, fica suspensa o desconto financeiro relacionado ao indicador “Proporção de Notificações de Estupro com Registro da Coleta de Sangue no Campo 9 do SINAN” durante o monitoramento dos três quadrantes de 2026, cujos resultados serão apurados nos meses de setembro de 2026, janeiro de 2027 e maio de 2027, respectivamente.”

Art. 7º - Alterar os incisos I e II e o parágrafo único do Art. 16 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - (...) I - prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados no SESResolve, ou em sistema que vier a substituí-lo, para validação do resultado; e

II - prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do fim do prazo do inciso I, para realização da reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento e inserção do novo resultado, se houver, no SESResolve, ou em sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Excepcionalmente, caso específicos, poderá haver publicação e revisão dos resultados do monitoramento por meio do SEI e/ou alteração do prazo previsto nos incisos I e/ou II do caput deste artigo.”

Art. 8º - Alterar o Inciso VIII do § 1º do Art. 19 da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - (...) § 1º - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

VIII - repassar à entidade beneficiada os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) em até 20 dias úteis após o recebimento, adotando medidas que assegurem a transparência, a publicidade e a rastreabilidade dos respectivos repasses, de forma a favorecer o acompanhamento da execução da Política Hospitalar Valora Minas pelos beneficiários e pelos órgãos de controle externo. (...)”

Art. 9º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à:

I - inclusão do item 1.1.2 referente ao bônus de tratamento cirúrgico da fratura de fêmur proximal na pessoa idosa;

II - alteração do item 3 - Incremento de Produção para contemplar: a) correção do pré-bônus;

b) inclusão do item 3 - Incremento de Produção de Produção no subcomponente Hospital Regional, regido pela na Resolução SES/MG nº 11.568/2026.

Art. 10 - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à:

I - alteração do quadro 1 - Tipologias e Recurso Total Anual, para contemplar:

a) alteração da Classificação do Valora Minas do Hospital São José (CNES: 2143801), do município de Nova Serrana, e valor total anual em virtude da exclusão da tipologia Apoio a RAPS;

b) alteração da Classificação do Valora Minas e valor total anual do Hospital Regional São Sebastião (CNES: 2192128), do município de Santo Antônio do Amparo, em virtude da inclusão da tipologia de Apoio a RAPS com 1 leito;

c) a atualização do código da coluna “Tipologia Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” bem como do valor anual total dos beneficiários, em decorrência das pactuações de alteração de tipologia no âmbito do Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência, referentes aos seguintes estabelecimentos de saúde:

1. Hospital e Maternidade São José (CNES 2098326), do município Conselheiro Lafaiete;

2. Hospital Ibiapaba CEBAMS (CNES 2098938), do município de Barbacena;

3. Hospital Imaculada Conceição (CNES 2148293) do município de Curvelo;

4. Hospital Regional José Alencar (CNES 9141839), do município de Uberaba;

5. Hospital Nossa Senhora das Mercês (CNES 2173565), do município de São João Del Rei;

6. Santa Casa de Misericórdia de Piumhi (CNES 2776006), do município de Piumhi;

d) revisão do incremento fixo de produção, do bônus Classificação de Robson nos Grupos 1 e 3 e do bônus pela redução da Taxa de cesárea conforme o cronograma disposto no item 2 do Anexo VI denominado “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

e) alteração de tipologia do Hospital e Maternidade São José (CNES 2098326), município Conselheiro Lafaiete, no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência para Porta Referenciada - Média - Referência Vascular - e Porta Referenciada - Média - Referência Urológica;

f) alteração de tipologia do Hospital Ibiapaba CEBAMS (CNES 2098938), do município de Barbacena, no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência para Porta Referenciada - Alta - Referência Vascular - e Porta Referenciada - Média - Referência Urológica;

g) alteração de tipologia do Hospital Imaculada Conceição (CNES 2148293), do município de Curvelo, no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência como Porta Aberta - Hospital Geral - Porta Referenciada - Média - Referência Vascular;

h) alteração de tipologia do Hospital Regional José Alencar (CNES 9141839), do município de Uberaba, no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência para Porta Aberta - Hospital Porta Complementar de Pediatría; Porta Aberta - Hospital Porta Complementar de Ortopedia; Porta Referenciada - Média - Referência Geral; Porta Referenciada - Média - Referência Vascular; Porta Referenciada - Média - Referência Urológica;

i) alteração do valor total destinado ao Hospital Santa Isabel (CNES 2195007), do município de Ubatuba, para incremento do bônus de eficiência e de 6 leitos de UTI Adulto, conforme Portaria GM/MS 10.340, de 12 de março de 2026;

j) alteração do quadro de Valora Minas do Hospital São João de São João Nepomuceno (CNES: 2796619) e valor total anual em virtude da exclusão da RAPN;

II - alteração do quadro referente ao “Componente Produção” para revisão do valor anual para os hospitais da Rede FHEMIG conforme previsto no cronograma disposto no Anexo VI “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

III - alteração do quadro referente ao “Componente Produção - Componente Produção RUE - Procedimentos Estratégicos da RUE e Componente Variável RUE - Programa Estadual de Portas de UE” para contemplar a atualização do código da coluna “Tipologia Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência”, bem como do valor anual total dos beneficiários, em decorrência das pactuações de alteração de tipologia no âmbito do Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência, referentes aos seguintes estabelecimentos de saúde:

a) Hospital e Maternidade São José (CNES 2098326), do município Conselheiro Lafaiete;

b) Hospital Ibiapaba CEBAMS (CNES 2098938), do município de Barbacena;

c) Hospital Imaculada Conceição (CNES 2148293) do município de Curvelo;

d) Hospital Regional José Alencar (CNES 9141839), do município de Uberaba;

e) Hospital Nossa Senhora das Mercês (CNES 2173565), do município de São João Del Rei;

f) Santa Casa de Misericórdia de Piumhi (CNES 2776006), do município de Piumhi;

IV - alteração do quadro referente ao “Componente Variável - Rede de Atenção ao Parto e Nascimento (RAPN)” para revisão anual do valor do bônus Robson, bem como acréscimo do valor do bônus pela redução da Taxa de cesárea conforme cronograma disposto no Anexo VI “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

V - alteração do Quadro denominado “Componente Variável - Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual em Hospitais Valor em Saúde” para inclusão do Hospital Regional São Sebastião (CNES: 2192128), do município de Santo Antônio do Amparo, na categoria de Apoio a RAPS com 1 leito;

VI - alteração do quadro 2 - Tipologias e Recurso Total Anual dos Hospitais da Rede FHEMIG, para contemplar revisão do incremento fixo de produção, do bônus Classificação de Robson nos Grupos 1 e 3 e do bônus pela redução da Taxa de cesárea conforme o cronograma disposto no item 2 do Anexo VI denominado “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

VII - alteração do quadro referente ao “Componente Produção” para revisão do valor anual para os hospitais da Rede FHEMIG conforme previsto no cronograma disposto no Anexo VI “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

VIII - alteração do quadro referente ao “Componente Variável - Rede de Atenção ao Parto e Nascimento (RAPN)” para revisão anual do valor do bônus Robson, bem como acréscimo do valor do bônus pela redução da Taxa de cesárea, para as instituições da RAPN, conforme cronograma disposto no Anexo VI “Cronograma de Monitoramento e Pagamento” da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025;

IX - alteração do quadro do item 3 - Legenda referente as Tipologia Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência para incluir uma nova tipologia correspondente ao código 57;

X - inclusão do quadro “Componente Hospital Regional - Incrementos”, para explicitar o valor financeiro destinado a unidades que atendam os parâmetros definidos na Resolução SES/MG nº 11.568/2026, que define as regras gerais, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para a estratégia de saúde Hospital Regional em funcionamento da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

Art. 11 - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à correção de erro material na redação dos critérios de elegibilidade do módulo Valor em Saúde.

Art. 12 - Alterar o Anexo VII da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração mencionada no caput deste artigo refere-se à:

I - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

II - o desmembramento do quadro “Parâmetros mínimos de produção de procedimentos marcadores por recorte” em quadros específicos para as tipologias Porta Aberta - Hospital Geral e Porta Referenciada de alta complexidade - Referência Geral, com a exclusão do parâmetro de produção de “Porta” para a tipologia Porta Referenciada - Média - Referência Vascular - e Porta Referenciada - Média - Referência Urológica;

III - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

IV - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

V - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

VI - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

VII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

VIII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

IX - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

X - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XI - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XIII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XIV - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XV - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XVI - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XVII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XVIII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XIX - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XX - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XXI - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

XXII - a atualização dos termos utilizados na tabela “Procedimentos marcadores por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência” do item 8 - Apuração da produção de procedimentos macrorregionais de urgência por tipologia no Programa Estadual de Portas de Urgência e Emergência;

Art. 14 - Alterar o Anexo X da Resolução SES/MG nº 10.838, de 15 de dezembro de 2025, para atualização do código de valores dos procedimentos estratégicos da RUE, relacionados ao tratamento cirúrgico da fratura do fêmur proximal na pessoa idosa, segundo a Linha de Cuidado da Fratura de Fêmur Proximal na Pessoa Idosa, que passa a vigorar nos termos do Anexo VI desta Resolução;

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se a:

I - inclusão dos procedimentos:

a) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

b) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

II - atualização do valor do procedimento 408040112 - Epifisiodeses do antebraço;

III - correção de erro material no código e atualização do valor do procedimento 408050438 - Tratamento Cirúrgico de Avulsão do Grande e do Pequeno Trocânter;

§ 2º - Os seguintes procedimentos também são considerados estratégicos no tratamento cirúrgico da fratura do fêmur proximal na pessoa idosa para a linha de cuidado e terão seus valores mantidos no contexto dos procedimentos estratégicos da RUE:

a) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

b) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

c) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

d) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

e) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

f) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

g) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

h) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

i) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

j) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

k) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

l) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

m) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

n) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

o) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

p) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

q) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

r) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

s) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

t) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

u) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

v) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

w) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

x) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

y) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

z) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

aa) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

ab) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

ac) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

ad) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

ae) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

af) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

ag) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

ah) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

ai) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

aj) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

ak) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

al) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

am) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;

an) 040804019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

ao) 040805016 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Subtrocanteriana;

ap) 040805019 - Tratamento Cirúrgico de Fratura Lixação da Articulação Coxofemoral;

aq) 040805049 Tratamento Cirúrgico de Fratura / Lesão Fisária Proximal (colo da Fratura (sintese);

ar) 040804092 Artroplastia Total Primária do Quadril Não Cimentada/ Híbrida;

as) 040804093 Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada;